



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 21 de abril de 2017 - Nº 872 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 3.039 de 17 de abril de 2017

Institui na Secretaria Municipal de Saúde a criação do Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de Cordeirópolis.

FATIMA MARINA CELIN, Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Saúde o Sistema Municipal de Registro de Câncer no município de Cordeirópolis.

Art. 2º - O sistema de Registro de Câncer tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos detectados em cidadãos residentes no município.

Art. 3º - São objetivos do Sistema de Registro de Câncer:

Identificar todos os novos casos de tumores malignos detectados nos habitantes do município;
Identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;
Manter cadastro que evidencie a cada ano os novos casos de tumores malignos diagnosticados na população, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;
Participar de estudos epidemiológicos relativos à ocorrência de tumores malignos;
Planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção dos tumores malignos mais prevalentes;
Fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, recuperação e seguimento de pacientes com tumores malignos;
Auxiliar na formação e capacitação dos trabalhadores da saúde;
Ampliar as ações de prevenção.

Art. 4º - É obrigatória a notificação ao Sistema de Registro de Câncer de todo e qualquer caso confirmado no município;

Parágrafo único. A prefeitura adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, filantrópicos, associados ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, para viabilizar a notificação tratada no “caput” deste artigo.

Art. 5º - O acesso aos dados do Sistema de Registro de Câncer é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Parágrafo único. É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º - O referido projeto deverá ser regulamentado num prazo de 90 dias.

Art. 7º - As despesas correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de abril de 2017.

Lei nº 3.040 de 17 de abril de 2017

Institui em todas as unidades de saúde, educação e assistência social, cartazes com a mensagem de **Madre Teresa de Calcutá**, “**Não devemos permitir que alguém saia de nossa presença sem sentir-se melhor e mais feliz**”.

FATIMA MARINA CELIN, Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que em todas as unidades de saúde, educação e assistência social do município, que deverão ser afixados cartazes com a frase de **Madre Teresa de Calcutá**. “**Não devemos permitir que alguém saia de nossa presença sem sentir-se melhor e mais feliz**”.

Art. 2º - Os cartazes obrigatoriamente deverão ser colocados em locais visíveis ao público e aos servidores.

Art. 3º - Os cartazes deverão ter a medida do papel A3 (297 x 420 mm), com letras visíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de abril de 2017.

Decreto nº 5.567 de 05 de abril de 2017

Prorroga o prazo de pagamento da “parcela única” e da “primeira parcela” dos carnes de “IPTU/2017”, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

Considerando que não haverá tempo hábil para a entrega dos carnes aos contribuintes; e,

Considerando que com essa iniciativa o Poder Executivo, pretende oferecer aos munícipes, oportunidade de saldarem suas dívidas referente ao carne de IPTU/2017, bem como, de obterem os benefícios previstos no Decreto nº 5.455, de 23.11.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento da parcela única com desconto de 10% (dez por cento) e da 1ª parcela do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU/2014), para o dia 28 de abril do corrente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de abril de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 009/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de assessoria, análise, avaliação preliminar, coordenação, estudos, planilhas básica para orçamentos e serviços técnicos com: reuniões, audiências, condução de debates, pesquisa legislação, orientação para desenhos, condução dos entendimentos amigáveis, montagem de planilhas orçamentárias como avaliações, obras de infra-estruturas e montagem de projetos de leis e decretos com fulcro técnico. Relatórios fotográficos nas diversas fases. Contatos nos cartório de Registro Imobiliários respectivos, na Elektro de Campinas/Regional, na CETESB de Limeira e no DER de Rio Claro. Contatos com outras concessionárias, se necessário – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, que deliberou quanto ao julgamento do Convite nº 09/2017, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras EIRELI – EPP com valor total de R\$142.740,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), com condições de pagamento em até 10 (dez) dias da entrega das Notas Fiscais/Faturas e após a efetiva conferência e liberação pela secretaria requisitante.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras EIRELI – EPP.

Cordeirópolis, 12 de Abril de 2.017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Data da Sessão Pública do Pregão: 05/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 20 de abril de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Renato Marcelo Mascarin, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 007/2017, classificando como vencedora a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI – ME com valor global de R\$998.113,79 (novecentos e noventa e oito mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos), com condições de pagamento em 10 (dez) dias após a quinquena de medição dos serviços, sendo a primeira quinquena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI – ME.

Cordeirópolis, 06 de Abril de 2.017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 010/2017

Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaboração do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Cordeirópolis – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, que deliberou quanto ao julgamento do Convite nº 10/2017, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa SF Treinamentos Ltda - ME com valor global de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), com condições de pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão das Notas Fiscais/Faturas e após a efetiva conferência e liberação pela secretaria requisitante.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa SF Treinamentos Ltda.

Cordeirópolis, 07 de Abril de 2.017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2017.

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (software aplicativos), integrados, multiusuário, para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses

Data da Sessão Pública do Pregão: 08/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 20 de abril de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, para toda frota municipal de Cordeirópolis.

Data da Sessão Pública do Pregão: 09/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 20 de abril de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Suprimentos



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX FABIANO TEIXEIRA
ALEX LUCAS DA SILVA
ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS
CAIO FELIPE DE SOUZA SILVA
CHARLES THOME DE FARIA
ELON EZIDIO CAVALCANTI DIAS
EMERSON ICARO RODRIGUES
EVALDO SOARES DA CRUZ
FELIPE AUGUSTO FERREIRA
FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS
FLAVIO ALVES DA ROCHA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO
JOÃO PAULO DA SILVA DIAS
JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
JHONATHAN HENRIQUE RIBEIRO
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA
MARCOS CORDEIRO
RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA
WELBERT EDUARDO DA SILVA
WELITON DUTRA FERNANDES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Não transite na contra- mão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**Diretoria Municipal de
Trânsito**



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br